



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.159/2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 04 - Secretaria Municipal Educação Pública
Subunidade: Departamento Municipal de Ensino Infantil
Função: 12 - Educação
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa 1202 – Implementação Dinamização Ensino Infantil
Projeto 1.065 – Proj. Edif. Unidade Infantil – Aliena
Elemento 4490 61 – Aquisição de Imóveis

Art. 2º Constitui fonte de recurso para atender a suplementação do referido crédito adicional especial, o proveniente de excesso de arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com a definição do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º conforme disposto na LDO e LOA.

Art. 4º Em virtude da alteração autorizada por esta Lei, os instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA) já aprovados deverão ser compatibilizados conforme disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 11 de Dezembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal